



ACORDO - QUADRO DE COOPERAÇÃO

entre a

UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN LUIS

e o

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1404

A Universidad Nacional de San Luis, neste ato representada por seu Reitor, CPN Víctor Aníbal MORIÑO, ID No. 26.213.909, doravante denominada UNSL e a Universidade do Estado Rio Grande do Norte em diante UERN, neste ato representada por Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, Documento R.G. No 817.847, acordam assinar o presente convenio de cooperação, capacitação, transferência de conhecimentos e assistência técnica e científica que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A UNSL e a UERN, realizarão atividades de cooperação mútua e intercâmbio de informação científica, tecnológica, desenvolvimento de novos conhecimentos, criação e aplicação de novas tecnologias (conforme apropriado) e empreendimentos em todos os setores onde desenvolvem suas atividades.

SEGUNDA: Será possível estabelecer entre as partes empreendimentos e programas específicos de pesquisa, desenvolvimento e serviços que contribuam para o melhor cumprimento dos fins previstos na cláusula primeira, os que serão formalizados em todos seus detalhes através de Termos Aditivos que se tornarão parte do presente Acordo como anexos.

TERCEIRA: A UNSL e a UERN poderão designar, em conformidade com os planos elaborados de comum acordo, o pessoal científico, profissional e / ou técnico, equipamentos e instalações que sejam considerados os indicados para o cumprimento das normas que regulam cada parte.

QUARTA: O presente acordo de caráter geral não implicará compromissos orçamentais para as partes, estes serões estabelecidos em Termos Aditivos.

QUINTA: O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento e sem que o fato da rescisão outorgue qualquer direito de indenização devendo-se os prazos estabelecidos para a execução das atividades, que como resultado dos programas aprovados, tiveram inicio de execução.



SEXTA: O presente acordo terá a duração de três (3) anos a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, salvo se qualquer uma das partes decida sua rescisão, com aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias por meios fidedignos.

SÉTIMA: Para todos os efeitos do presente acordo, as partes constituem domicílio: a UNSL, na Avenida Ejército de Los Andes No. 950 (D5700HHW) SAN LUIS; a UERN, Rua Almino Afonso, 478- Centro, CEP: 59.610-210, Mossoró/RN, Brasil.

OITAVA: As partes fazem manifestação expressa que este acordo não representa a constituição sob forma alguma de sociedade, como assim também trabalho de dependência subordinada, nem compromisso algum neste sentido.

NONA: Para todos os efeitos extrajudiciais e / ou judiciais decorrentes do presente acordo, as partes constituem domicílio legal conforme o mencionado na cláusula sétima do presente acordo, onde poderão receber toda notificação judicial e extrajudicial e aceitam que as eventuais controvérsias, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Foro da Justiça Federal da Provincia de Mendoza, renunciando a qualquer outro foro ou jurisdição.

E por estarem de comum acordo, seus respectivos representantes assinam duas vias de igual teor para um único fim, aos dias de..... de 2021

CPN Victor A. Montaña
Rector - UNSL